

**PROJETO DE LEI N° DE 2007
(Do Sr. SEBASTIÃO BALA ROCHA)**

Altera o artigo 50, § 2º, II da Lei 9478 de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

O art. 50 § 2º , inciso II da Lei 9478 de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República.

§ 1º.....

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

I –

II – dez por cento ao Ministério do Meio Ambiente, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais.

JUSTIFICAÇÃO

A lei federal nº 9478 de 6 de agosto de 1997, no seu art. 50, § 2º, inciso II estabelece que nos casos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade das indústrias de petróleo e gás, haverá o pagamento de uma participação especial de 10% ao Ministério do Meio Ambiente, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria do petróleo. Observe-se que a Lei 10.261, de 12/07/2001, desvinculou 70% dessa receita.

O projeto em tela tem por objetivo estender a abrangência da destinação dos recursos para a recuperação de danos ambientais de qualquer natureza, e não somente os causados pelas atividades da indústria do petróleo.

No momento em que somos convocados ao esforço pelo controle e prevenção do aquecimento global, a utilização desses recursos na recuperação de outros danos ambientais será de grande valia, daí porque solicitamos o apoio do Congresso Nacional para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA – PDT/AP